

UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo () Relato de Experiência () Relato de Caso

GESTANTE CARCERÁRIA NO SISTEMA PRISIONAL NO PRESÍDIO DE PASSO FUNDO

AUTOR PRINCIPAL: DÉBORA Jaeli Millani da Silva

CO-AUTORES:

ORIENTADOR: Vinicius Francisco Toazza

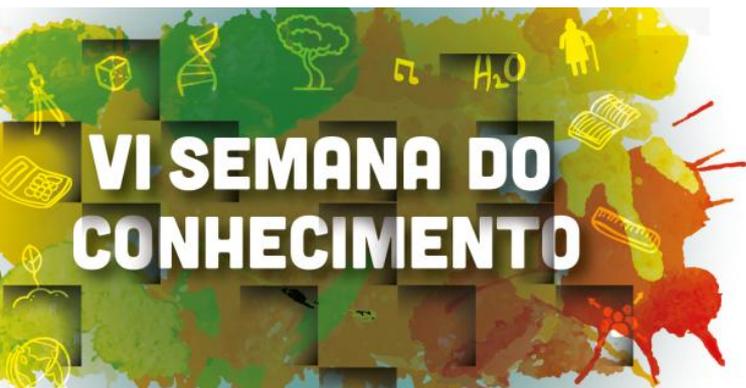
UNIVERSIDADE: UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo analisar a realidade da gestante carcerária no sistema prisional em Passo Fundo, a partir dos conceitos de biopoder e disciplina de Michel Foucault. Pertencente à linha de pesquisa de um trabalho de conclusão de curso, utiliza-se da metodologia bibliográfica. Além dos conceitos foucaultianos, tem por marco legal que se traduz na lei n. 13.769, de 19 de dezembro de 2018.

DESENVOLVIMENTO:

Em uma sociedade machista, classista e patriarcal, tudo que se relaciona ao feminino é visto sem importância e inferior. Como resultado dessa cultura, o sistema prisional ignora que existam presos que menstruam, que engravidam, que amamentam, que são mulheres. Na busca pela igualdade no tratamento de gênero no âmbito da justiça criminal, há diversas previsões no ordenamento jurídico brasileiro que visam assistir essas mulheres e suas especificidades dentro do cárcere. Uma delas é a lei n. 13.769, de 19 de dezembro de 2018, que prevê a prisão domiciliar para as presas gestantes. Partindo dos conceitos de Michel Foucault sobre biopoder e disciplina, é possível entender como ocorre o controle estatal dos corpos dessas mulheres, por meio da



UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



execução da pena. Dessa forma, com a novidade da lei supracitada, o laço entre o filho recém nascido e a mãe gestante é mantido, e esta continua cumprindo a pena que lhe foi estabelecida fora do cárcere. Em Passo Fundo, como o presídio não foi planejado para comportar mulheres, e por meio da consulta dos processos dessas apenadas, foi possível concluir que estas recebem a prisão domiciliar, devido a nova lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nesse sentido é possível concluir que a realidade do sistema prisional, especificamente em relação às encarceradas da Comarca de Passo Fundo, recebem prisão domiciliar, que é a possibilidade mais benéfica tanto para a presa quanto para seu filho. No entanto, é necessário que o sistema carcerário tenha tratamento muito mais humanitário no que tange a encarcerada gestante enquanto permanece no cárcere.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 13.769 de 19 de dezembro de 2018.
Pastoral Carcerária. Maria e as marias nos cárceres. 1ª. ed. 2018.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):

ANEXOS